



Processo nº 2025.05.20.0050

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN E A ANORC- ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC PARA DEESTINAR RECURSOS FINANCEIROS VISANDO A REALIZAÇÃO DA 52ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com sede na Av. Cel. Martiniano – nº 993 – Centro – Caicó/RN, CNPJ: 08.096.570/0001-39, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Santa Terezinha Leite – 1729 – Penedo – CEP: 59300-000 – Caicó/RN, portador da carteira de identidade nº 002.580.272-RN e CPF nº 092.598.714-09, residente e domiciliado neste município, e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC**, entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira inscrita no CNPJ; 08.465.726/0001-01 com sede no Parque de Exposições Aristófanes Fernandes, BR: 101 - km 13, CEP 59.146-390, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA**, CPF nº 084.388.194-19, Carteira de Identidade nº 002.322.404-ITEP/RN, brasileiro, domiciliado na Rua Fernando Barreto, 2796, APTO 201 – Edifício Nilza Lopes, Lagoa Nova/Área Urbana, Natal/RN, CEP 59.075-720, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que reciprocamente outorgam, e que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de cooperação técnica tem por objeto a destinação de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC** com a finalidade de apoiar a realização da **52ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPOSERIDÓ**, evento a ser realizado com o apoio da Prefeitura Municipal de Caicó entre os dias 29 de maio e 1º de junho do corrente ano, no Município de Caicó/RN.

O objetivo da celebração é organizar a participação dos criadores de bovino do Rio Grande do Norte na **52ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ – EXPOSERIDÓ**, visando o fortalecimento da pecuária regional e o fomento da economia local, consolidando-se como um dos principais eventos do segmento no estado. Com foco especial na bovinocultura de leite e de corte, a exposição também contemplará a presença qualificada de ovinos e caprinos, reforçando o papel do Seridó como um importante polo agropecuário do semiárido nordestino. O evento busca atrair um público diversificado, incluindo criadores, selecionadores, técnicos, estudantes, investidores e entusiastas do agronegócio, promovendo a valorização da tradição agropecuária da região e o intercâmbio de experiências entre os diversos elos da cadeia

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convênio é celebrado nos termos do Parágrafo Único do art. 3º; art. 107 e inciso II do art. 108 ambos da lei Orgânica do Município; do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21; decreto municipal nº 603, de 17 de janeiro de 2018 e art. 16 da Resolução nº 005/2003 – TCE/RN.

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Unidade Orçamentária:	11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E

	ABASTECIMENTO
Ação:	2.30 – Funcionamento
Elementos de despesa:	773 – 335041 - Contribuições
Fonte:	15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

Os Recursos Financeiros alocados pelo erário municipal no montante de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**, serão transferidos por meio deste Termo de Cooperação firmado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, na qualidade de **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES – ANORC**. O referido valor será destinado à realização da 52ª Exposição Agropecuária do Seridó – EXPOSERIDÓ, evento integrante do Circuito de Exposições Agropecuárias do ano de 2025.

A liberação dos recursos será realizada em parcela única, conforme cronograma estabelecido no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho.

Os recursos referentes à participação financeira do Município de Caicó serão depositados na **Conta Corrente nº: 200.011-3**, **Agência nº: 2035-4**, **Banco do Brasil (Banco 001)**, específica para o objeto deste instrumento.

Os recursos repassados somente serão movimentados na conta bancária específica, cuja prestação de contas far-se-á com extrato da mesma.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar as ações pertinentes à execução deste Convênio de modo a garantir o fiel cumprimento das atribuições nele ajustadas;
2. Transferir à **ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a realização do evento a quantia de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**, destinados à realização das ações descritas no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho que integra o presente Convênio;
3. Analisar a prestação de contas e atestar a correta aplicação dos recursos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO NORTERIOGRANDENSE DE CRIADORES - ANORC

1. Coordenar a realização das atividades previstas no Plano de Aplicação – Plano de Trabalho;
2. Aplicar os recursos financeiros a serem repassados pelo MUNICÍPIO de acordo com o plano de Trabalho;
3. Prestar contas do presente convênio, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias após o seu encerramento, conforme orientação do MUNICÍPIO.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO ADITAMENTO

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da sua assinatura e encerra-se no dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo correspondente, sendo vedada a alteração do objeto do convênio, salvo a sua ampliação, desde que aprovado novo plano de trabalho e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas, e desde que as mesmas alterações (ampliação, prorrogação de vigência, etc), sejam devidamente justificadas, efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico.

As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, ou considerá-lo rescindido, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas, relativas às atividades em execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará como condição de eficácia, a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial da FEMURN, até o terceiro dia de sua assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Os convenientes elegem o Foro de Caicó/RN para dirimir quaisquer questões provenientes do presente instrumento. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Convênio é assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na forma da lei.

Caicó/RN, 28 de maio de 2025.

FELIPE MATHEUS CAVALCANTI FRANÇA Presidente ANORC CPF nº 084.388.194-19	JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS Prefeito do Município de Caicó/RN CPF nº 092.598.714-09
---	--

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
------------	------------